



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Fogos de Artifícios destinada ao abrilhantamento dos eventos de cunho social, cultural e educativo realizado pela Prefeitura Municipal de General Maynard.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Amparo legal ao disposto na Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, Decreto 27/2011, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores).

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A referida contratação se faz indispensável tendo em vista a necessidade de manutenção dos serviços de celebrações e congratulações quando das realizações dos eventos sócio cultural, artísticos e comemorativos, neste Município.

4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- I) A aquisição do produto se dará de acordo com as necessidades da Administração Pública, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;
- II) O produto será entregue em local designado pela Secretaria no ato do pedido, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
- III) O produto será novo, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 6, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- IV) O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. VALIDADE DA ATA

A vigência da ata será de 12 (doze) meses.

W. Santos

6. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	TOTA UFC 140 FUROS	DZ	03	R\$ 3.533,33	R\$ 10.599,99



Rubrica: 10

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE GENERAL MAYNARD

2	GIRANDOLA 156 TIROS CAIXA COM 12 TUBOS	CX	50	R\$ 158,33	R\$ 7.916,50
3	GIRANDOLA 468 TIROS COM 36 TUBOS	CX	50	R\$ 378,33	R\$ 18.916,50
4	FOGUETE 12X1 TIROS	CX	500	R\$ 41,33	R\$ 20.665,00
5	SHOW PIROTÉCNICO COM 08 MINUTOS DE DURAÇÃO, COM QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO	UND	02	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00
VALOR TOTAL ----->>.>				R\$ 90.097,99	

7. DA GARANTIA

Na entrega do produto o prazo de validade deverá corresponder no mínimo a 2/3 do prazo total da validade, onde couber.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos materiais;
- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o produto conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Administração Pública;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Administração Pública comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração Pública e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

W/S anty



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GENERAL MAYNARD

Folha 11
Rubrica

fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento Pela secretaria

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Secretaria, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Secretaria.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor municipal para proceder no recebimento dos materiais;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12. DO GESTOR DA ATA

12.1 Órgão gerenciador da ata: Prefeitura Municipal de General Maynard/Se através da xxxxxxxxxxxxxxxxx, - PÇ da Matriz, s/n General Maynard/SE

12.2 Fica designado o servidor municipal, xxxxxxxxxxxxx, Lotado na Secretaria Municipal de Administração como Gestor desta Ata e xxxxxxxxxxxxxxxxx, Lotado na Secretaria Municipal de xxxxxxxx como Fiscal, de acordo com o *caput* do Art 67, da lei 8.666/93 que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

12.3 A fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) O preço do item registrado permanecerá irrevogável durante a vigência da respectiva ARP.

General Maynard, 08 de março de 2021


Wagner Souza Santos
Secretário de Gabinete

